

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO LICITADO

**1.1.** Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de sistemas de sonorização, painel de led e iluminação, integrante da programação do 53º Festival de Cinema de Gramado que acontecerá de 13 à 23 de agosto de 2025, na cidade de Gramado/RS, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:

**2.2.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

**2.2.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

**2.2.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

**2.2.4.** Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

**2.3.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**3.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**3.2.** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**3.2.1.** A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

**3.3.** Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que

seguem:

**3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:** das **08:00 do dia 23/06/2025** às **08:29 do dia 07/07/2025**.

**3.3.1.1.** A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

**3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às **08:30 do dia 07/07/2025**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

**3.4.** Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

#### **4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

**4.1.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.1.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.2.** As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.1.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar e substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.2.2.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**4.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

**4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.**

**4.3.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para sua entrega.

**4.3.3.** O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**4.4.** Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o valor de referência constante na planilha orçamentária (**Anexo 04**).

**4.4.1.** A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da

adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

**4.5.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

## **5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

**5.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

**5.2.1.** Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**5.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do

seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1.** Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

**5.5.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**5.7.** Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

**5.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.8.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**;

**5.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**5.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**5.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**5.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

**5.10.6.** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

**5.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.12.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**5.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**5.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.14.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**5.14.2.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

**5.14.3.** O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

**5.15.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**5.15.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**5.15.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**5.15.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**5.15.4.** A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

**5.15.5.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

**5.16.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

**5.17.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

**5.18.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

**6.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

**6.1.2.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

**6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**6.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);

**6.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

**6.2.6.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**6.2.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**6.3.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

**6.3.1. Habilitação jurídica**

**a)** Comprovação de existência jurídica da pessoa: registro comercial, certificado da condição de microempreendedor individual, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**a.1)** A empresa poderá apresentar a versão consolidada do documento acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações, se houver;

**a.2)** Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

**Obs.:** O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

**6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212/91.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

### **6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - b.1)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;
  - b.2)** No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.

- b.3)** Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;
- b.4)** O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;
- b.5)** O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;
- b.6)** A exigência contida no subitem **b** aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.
- c)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);
- c.1)** As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

---

$$\text{Índice de Solvência Geral: } ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AOS ÍNDICES EXIGIDOS, EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

- d)** Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social.

**6.3.4. Declarações**

- a)** Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
  - Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;
  - Declaração de Não Parentesco;
  - Declaração de Idoneidade;
  - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
  - Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação.

**6.3.5. Qualificação Técnica**

- a)** Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente;
- a.1) Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS.
- b)** Certidão de Registro de Pessoa Física do Responsável Técnico no órgão fiscalizador competente. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;
- c)** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços

de sonorização e iluminação em eventos de grande porte, com no mínimo 80 movings e 90 caixas de som e painel de Led em evento com no mínimo 10 dias de duração. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço..

c.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

**6.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.5.** A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.6.** A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.6.1.** A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

**6.6.2.** À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

**6.6.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo

prazo;

**6.6.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2, implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

**6.7.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.7.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

**6.8.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**6.9.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

**6.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.11.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

**6.11.1.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.

**6.12.** Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**7.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

**7.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

**7.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**7.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**7.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**7.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.7.** Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

**7.8.** Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

**7.9.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

**7.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.12.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

**8.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**8.1.1.** As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas **EXCLUSIVAMENTE** no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

**8.1.2.** As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**8.1.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

**8.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos

previstos no certame.

**8.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**8.3.** Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

**8.3.1.** Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**8.4.** Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

**8.5.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

**9.1.** Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

**9.1.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

**9.1.3.** A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

**9.2.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

**9.3.** Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

**9.4.** Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

**9.4.1.** Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

**9.4.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.5.** A licitante vencedora deverá apresentar, **até o momento da assinatura do contrato**, as seguintes documentações assinadas digitalmente ICP ou cópias autenticadas de forma impressa:

**9.5.1.** Planilha de proposta, discriminando o valor de cada item, bem como o valor global da última proposta ofertada, ficando a apresentação da planilha vinculada à assinatura do termo contratual;

**9.5.2.** Documentação de habilitação, de acordo com a enviada pelo sistema eletrônico, conforme itens 6. e 12.4 do edital;

**9.5.3.** A não entrega dos documentos implicará as penalidades previstas no item 11 do edital, sendo a vencedora **desclassificada** e promovendo a

Autarquia a convocação da próxima colocada.

**9.6.** A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

**9.7.** Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

**9.8.** O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2025/2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**9.9.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**9.9.1.** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

**9.10.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**9.10.1.** Em se tratando de obras e serviços:

**9.10.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**9.10.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.10.2.** Em se tratando de compras:

**9.10.2.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**9.10.2.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**9.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.12.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**9.13.** Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

**10.1.1.** Primeira parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 31 (trinta e um) de julho de 2025;

**10.1.2.** Segunda parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser pago na data de 29 (vinte e nove) de agosto de 2025;

**10.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

**10.3.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**10.3.1.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade

com as instruções normativas vigentes;

**10.3.2.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**10.4.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**10.5.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

**10.6.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

**10.7.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**10.8.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

**10.8.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

**10.8.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**10.9.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**10.10.** A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2037 – FESTIVAL DE CINEMA

Reduzido: 897

Elemento: 33390390000000000000 - [ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA ]

Sub elemento: 33903923000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, as licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitos às seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- a) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a licitante executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- b) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, a depender do caso;

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:
- d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - d.2) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d.3) Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame na fase de habilitação ou em momento posterior quando necessário;
  - d.4) Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - d.5) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - d.6) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- d) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o conseqüente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:
- e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora pela reparação integral por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**11.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

**11.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**12.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail*.

**12.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet

dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**12.4.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

**12.5.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**12.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**12.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

**12.8.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.9.** Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

**12.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.11.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no [site www.gramadotur.rs.gov.br](http://www.gramadotur.rs.gov.br), no [site do Portal de Compras Públicas \(www.portaldecompraspublicas.com.br\)](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://www.pncp.gov.br).

**12.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;



- Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- Anexo 04 – Planilha Orçamentária;
- Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo 06 – Termo de Referência.

**Gramado/RS, 18 de junho de 2025.**

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**  
**Presidente**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**  
**ANEXO 01**  
**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**CONTRATO N.º xxx/2025**  
**EMPENHO N.º xxx/2025**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 014/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

**12.13. CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de sistemas de sonorização, painel de led e iluminação, integrante da programação do 53º Festival de Cinema de Gramado que acontecerá de 13 à 23 de agosto de 2025, na cidade de Gramado/RS, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência e Anexos do edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_ (reais)**, para execução do objeto deste termo contratual, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo

fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela: 50% (cinquenta cinco por cento) do valor contratado, correspondente a \_\_\_\_\_, a ser pago na data de 31 (trinta e um) de julho de 2025;
- Segunda parcela: 50% (cinquenta cinco por cento) do valor contratado, correspondente a \_\_\_\_\_, a ser pago na data de 29 (vinte e nove) de agosto de 2025;

**Parágrafo Primeiro:** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

**Parágrafo Segundo:** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

**Parágrafo Terceiro:** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

**Parágrafo Quarto:** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

**Parágrafo Quinto:** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente

justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

**Parágrafo Sexto:** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
- II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Sétimo:** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

**Parágrafo Oitavo:** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**Parágrafo Nono:** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Parágrafo Décimo:** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil relacionado ao objeto contratado, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo Terceiro:** A empresa CONTRATADA deverá apresentar laudos conclusivos de estabilidade estrutural de todos os elementos e demais laudos necessários ao PPCI (M1, M2 e M3), ou que se fizerem necessários, com ART fornecida por responsável técnico, com especificações para suportar esforços solicitantes permanentes, devendo ser feita uma vistoria e entrega de laudo para a fiscalização da Gramadotur, após a entrega dos serviços.

**Parágrafo Quatro:** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**Parágrafo Quinto:** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

**Parágrafo Sexto:** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o

chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA QUINTA** – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

**Parágrafo Primeiro:** Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

**Parágrafo Segundo:** O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

**CLÁUSULA SEXTA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, em razão da inexecução parcial do contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;
- a) **Advertência e multa de mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso** sobre o valor atualizado do contrato, quando a CONTRATADA executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual;
- b) **Multa** por descumprimento de prazos e condições ajustados, bem como pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme classificação de gravidade da inconformidade apurada pela Contratante, a qual não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor atualizado do contrato, do valor correspondente ao

montante não adimplido do contrato, a depender do caso;

**c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos**, bem como demais cominações legais, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a licitante:

d.1) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.2) Der causa à inexecução total do contrato;

d.3) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**d) Declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciado, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

e.1) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e.2) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

e.3) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e.4) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e.5) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**Parágrafo Primeiro:** A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

**Parágrafo Segundo:** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de

Turismo Gramadotur.

**Parágrafo Terceiro:** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**Parágrafo Quinto:** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2037 – FESTIVAL DE CINEMA

Reduzido: 897

Elemento: 33390390000000000000 - [ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURÍDICA ]

Sub elemento: 33903923000000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA NONA** – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º

14.133/2021;

**IV** - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Único:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 014/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ROSA HELENA PEREIRA VOLK**

**Presidente**



**Contratante**

**MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**  
**Diretor Administrativo e Financeiro**

**LTDA**  
**Contratada**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**

**ANEXO 02**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(…), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR TOTAL
ESPAÇO COBERTO - ILUMINAÇÃO	8.1.1.	R\$
TEATRO - ILUMINAÇÃO	8.1.2.	R\$
RUA COBERTA - ILUMINAÇÃO	8.1.3.	R\$
FACHADA PALÁCIO - ILUMINAÇÃO	8.1.4.	R\$
MOSTRA PALÁCIO - ILUMINAÇÃO	8.1.5.	R\$
ABERTURA - ILUMINAÇÃO	8.1.6.	R\$
PALCO RECREIO - SONORIZAÇÃO	8.2.1.	R\$
TEATRO - SONORIZAÇÃO	8.2.2.	R\$
SALA COLETIVAS - SONORIZAÇÃO	8.2.3.	R\$
COLETIVAS HOMENAGEADOS - SONORIZAÇÃO	8.2.4.	R\$



PALÁCIO - SONORIZAÇÃO	8.2.5.	R\$
ABERTURA - SONORIZAÇÃO	8.2.6.	R\$
RUA COBERTA - SONORIZAÇÃO	8.2.7.	R\$
ESTRUTURA - FACHADA	8.2.8.	R\$
FACHADA - LED	8.3.	R\$

**Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.**

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

\_\_\_ (localidade) \_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_ (assinatura)

\_\_\_\_\_ (nome por extenso)

\_\_\_\_\_ (cargo)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**

**ANEXO 03**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que:

<input type="checkbox"/>	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
<input type="checkbox"/>	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; <input type="checkbox"/> Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/>	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

( )	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
( )	Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.**

Gramado/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2025**

**ANEXO 04**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ESPAÇO COBERTO - ILUMINAÇÃO	<b>8.1.1.</b>	R\$ 4.839,97
TEATRO - ILUMINAÇÃO	<b>8.1.2.</b>	R\$ 11.211,73
RUA COBERTA - ILUMINAÇÃO	<b>8.1.3.</b>	R\$ 10.465,00
FACHADA PALÁCIO - ILUMINAÇÃO	<b>8.1.4.</b>	R\$ 34.467,06
MOSTRA PALÁCIO - ILUMINAÇÃO	<b>8.1.5.</b>	R\$ 38.060,87
ABERTURA - ILUMINAÇÃO	<b>8.1.6.</b>	R\$ 7.565,61
PALCO RECREIO - SONORIZAÇÃO	<b>8.2.1.</b>	R\$ 7.697,38
TEATRO - SONORIZAÇÃO	<b>8.2.2.</b>	R\$ 7.697,38
SALA COLETIVAS - SONORIZAÇÃO	<b>8.2.3.</b>	R\$ 8.204,10
COLETIVAS HOMENAGEADOS - SONORIZAÇÃO	<b>8.2.4.</b>	R\$ 5.593,04
PALÁCIO - SONORIZAÇÃO	<b>8.2.5.</b>	R\$ 38.819,01
ABERTURA - SONORIZAÇÃO	<b>8.2.6.</b>	R\$ 21.048,00
RUA COBERTA - SONORIZAÇÃO	<b>8.2.7.</b>	R\$ 14.027,97
ESTRUTURA - FACHADA	<b>8.2.8.</b>	R\$ 12.589,36
FACHADA - LED	<b>8.3.</b>	R\$ 21.124,41
		<b>R\$ 243.410,89</b>

PROJETO LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO,  
PAINEL DE LED E ILUMINAÇÃO PARA 53ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE  
CINEMA DE GRAMADO

Preparado para: Gramadotur

André Fruet

Engenheiro Eletrecista CreaSC1867140

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANDRE TIAGO FRUET  
Data: 12/06/2025 10:55:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Descrição dos Serviços

Orçamento feito através de levantamento de valores com fornecedores especializados no mercado, para painel de led, iluminação e sonorização para 53ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR TOTAL
ESPAÇO COBERTO	ILUMINAÇÃO	2.	R\$ 4.839,97
TEATRO	ILUMINAÇÃO	3.1	R\$ 11.211,73
RUA COBERTA	ILUMINAÇÃO	3.2	R\$ 10.465,00
FACHADA PALÁCIO	ILUMINAÇÃO	3.3	R\$ 34.467,06
MOSTRA PALÁCIO	ILUMINAÇÃO	3.4	R\$ 38.060,87
ABERTURA	ILUMINAÇÃO	3.5	R\$ 7.565,61
PALCO RECREIO	SONORIZAÇÃO	3.6	R\$ 7.697,38
TEATRO	SONORIZAÇÃO	3.7	R\$ 7.697,38
SALA COLETIVAS	SONORIZAÇÃO	3.8	R\$ 8.204,10
COLETIVAS HOMENAGEADOS	SONORIZAÇÃO	3.9	R\$ 5.593,04
PALÁCIO	SONORIZAÇÃO	3.10	R\$ 38.819,01
ABERTURA	SONORIZAÇÃO	3.11	R\$ 21.048,00
RUA COBERTA	SONORIZAÇÃO	3.12	R\$ 14.027,97
ESTRUTURA	FACHADA	4	R\$ 12.589,36
FACHADA	LED	5	R\$ 21.124,41

**VALOR TOTAL R\$ 243.410,89**



**Tipo:** Obra ou Serviço **Participação Técnica:** Individual/Principal  
**Convênio:** Não é convênio **Motivo:** Normal

#### Contratado

**Carteira:** SC1867140 **Profissional:** ANDRÉ TIAGO FRUET **E-mail:** eng.andrefruet@gmail.com  
**RNP:** 2520671645 **Título:** Engenheiro Eletricista  
**Empresa:** NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

#### Contratante

**Nome:** RODRIGO DRECHSLER **E-mail:**  
**Endereço:** Rua ARTHUR RENHEIMER 1290 **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 82305218087  
**Cidade:** Gramado **Bairro:** CARNIEL **CEP:** 95670720 **UF:** RS

#### Identificação da Obra/Serviço

**Proprietário:** GRAMADOTUR - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO **CPF/CNPJ:** 18137082000186  
**Endereço da Obra/Serviço:** Avenida Borges de Medeiros 4111 **CEP:** 95670092 **UF:** RS  
**Cidade:** GRAMADO **Bairro:** Centro **Honorários(R\$):** 0,00  
**Finalidade:** OUTRAS FINALIDADES **Valor Contrato(R\$):** 250,00 **Ent.Classe:**  
**Data Início:** 11/06/2025 **Prev.Fim:** 10/09/2025

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Elaboração	LEVANTAMENTO DE VALORES COM FORNECEDORES	1,00	UN
Elaboração	PARA PAINEL DE LED ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO	1,00	UN
Elaboração	PARA O 53º EDIÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 12/06/2025



Consulta autenticidade

Declaro serem verdadeiras as informações acima

De acordo

Documento assinado digitalmente  
ANDRÉ TIAGO FRUET  
12/06/2025 11:14:17 -03  
verifique em <https://validar.iti.gov.br/>



ANDRÉ TIAGO FRUET

Profissional

RODRIGO DRECHSLER

Contratante



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED

#### 53ª FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de sistemas de sonorização, painel de led e iluminação, integrante da programação do 53º Festival de Cinema de Gramado que acontecerá de 13 à 23 de agosto de 2025, na cidade de Gramado/RS.

#### 2. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Tatiana Ferreira, Diretora de Eventos – matrícula nº 174.

Fiscal do Contrato: Tiago Farias Schmitt, Assessor de Eventos – matrícula nº 175.

Fiscal substituto: Guilherme Severo, Assessor de Eventos – matrícula nº 181.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Gramadotur, como Autarquia Municipal responsável pelos eventos oficiais de Gramado, realiza anualmente o Festival de Cinema, considerado o mais importante do Brasil. Para sua execução, é imprescindível a contratação de soluções técnicas de alto padrão que envolvem sistemas de som, iluminação e painéis de LED para espaços como Palácio dos Festivais, Rua Coberta, Recreio Gramadense e outros pontos da cidade.

Justificativa: A contratação tem como objetivo garantir a qualidade técnica, segurança e excelência estética do evento, minimizando riscos operacionais e oferecendo uma experiência sonora e visual adequada ao porte do festival.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os serviços exigem equipamentos modernos e robustos, equipe técnica qualificada, certificações obrigatórias (NR10 e NR35), além da capacidade de montagem, operação, desmontagem e manutenção durante o período do evento. O detalhamento completo consta no item 8 do Termo de Referência.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram analisadas contratações anteriores e orçamentos atualizados de mercado, considerando empresas especializadas no setor de eventos culturais de grande porte. A estimativa de preços observa os princípios da economicidade e da eficiência, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/21.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação prevê o fornecimento integral dos sistemas de iluminação, sonorização e LED, com todas as estruturas de fixação, operação e acessórios, incluindo a operação técnica e suporte contínuo.

A licitação por pregão eletrônico será a modalidade escolhida por garantir ampla concorrência e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da lei 14.133/2021.

## **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

A estimativa de quantidades, bem como a descrição detalhada de todos os serviços, se encontra descrita no item 8 do Termo de Referência.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado é de R\$ 243.410,89 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais com oitenta e nove centavos).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

Não se aplica.



## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações correlatas previstas.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa atender integralmente a programação artística e técnica do Festival de Cinema de Gramado, garantindo qualidade de execução, cumprimento de cronograma e atendimento aos critérios de segurança, estética e eficiência.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não se aplica.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se verificam impactos ambientais relevantes. A contratada deverá atender às normas da ABNT e às políticas ambientais vigentes.

## **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A equipe de eventos declara viável a contratação via pregão eletrônico com base no presente Estudo Técnico Preliminar.

Gramado, 11 de junho de 2025.

 **Assinado eletronicamente**  
**por:**  
TIAGO FARIAS SCHMITT  
\*\*\* 376.590-\*\*  
18/06/2025 13:42:50  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Tiago Farias Schmitt**  
**Assessor de Eventos**  
**Matrícula nº 175**



**TERMO DE REFERENCIA**  
**SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED**  
**53ª FESTIVAL DE CINEMA DE GRAMADO**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços de sistemas de sonorização, painel de led e iluminação, integrante da programação do 53º Festival de Cinema de Gramado que acontecerá de 13 à 23 de agosto de 2025, na cidade de Gramado/RS.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur realiza os principais eventos da cidade de Gramado entre eles o Festival de Cinema em sua 53ª Edição.

O evento mais importante de cinema do Brasil, contempla filmes entre longas, documentários e curtas-metragens brasileiros, tem apresentações artísticas, homenagens e premiações, assim como espaços de secretaria e coletiva de imprensa, necessitando para sua execução a locação de sistema e estrutura de luz, painel de led e som.

Para a perfeita realização do evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização, painel de led e iluminação para o evento, conforme especificado no presente memorial descritivo.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação se dará por licitação, modalidade pregão eletrônico, nos termos da lei 14.133/2021, para assegurar a ampla participação de empresas



interessadas em atender todo contendo de locação, manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização, painel de led e iluminação do 53º Festival de Cinema de Gramado.

#### **4. SOLICITANTE**

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

#### **5. SANÇÕES**

- 5.1.** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 5.2.** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 02% sobre o valor atualizado do contrato;
- 5.3.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 5.4.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- 5.5.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

#### **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

#### **7. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



7.1. Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização do evento.

7.2. A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria;

## 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 8.1. ILUMINAÇÃO

#### 8.1.1. ESPAÇO COBERTO – LATERAL RUA COBERTA

8.1.1.1. 14 unidades par led 100v/240v – 50/60Hz; 270w; 18 led rgbw; 25° ângulo abertura; modo de controle DMX 512; display digital, ip67, com no máximo 28cm de largura; proteção térmica; alto brilho; Posicionadas para iluminação cênica do espaço.

8.1.1.2. 10 unidades refletor 100w led 9000lm bivolt IP66 master; certificado LM-80; IRC > 80; 4000k; dimensões C27,7 x L7,8 x A7,8 cm. Fixadas para iluminação do espaço.

8.1.1.3. 01 técnico operador. Ligação sem mesa DMX.

#### 8.1.2. TEATRO ELISABETH ROSENFELD

8.1.2.1. 10 unidades par led 100v/240v – 50/60Hz; 270w; 18 led rgbw; 25° ângulo abertura; modo de controle DMX 512; display digital, ip67, com no máximo 28cm de largura; proteção térmica; alto brilho; Posicionadas para iluminação cênica do espaço.

8.1.2.2. 04 moving spot com lâmpada de 1000w short arc discharge de base PGJX36, ip66, 04 shutter blades, sistema de cor cmy, 26.000 lumens;

8.1.2.3. 01 técnico operador

8.1.2.4. Ligação e controle dos moving e par led com console de controle dmx, 220v – 50/60Hz;



**8.1.3. RUA COBERTA (TAPETE VERMELHO) OBS: MONTADO NA ESTRUTURA METALICA DA RUA COBERTA (ALTURA 400cm)**

**8.1.3.1.** 12 unidades par led100v/240v/190w – 50/60hz; led 19 pcsled 10w rgbw 4 em 1; 25° ângulo abertura; 10 canais protocolo DMX; modo de controle DMX 512; display 4 dígitos, com indicação de energia e de dados; 256 intensidade de brilho reguláveis; mix de cores rgbw podendo chegar a 16.000.000 de cores; 5 funções embutidas de ajuste de temperatura de cor; função strobo; autoteste; modo de trabalhar master/slave; proteção térmica; alto brilho e projeção a longa distância; IP65; 29,5x28,5x32cm altura;

**8.1.3.2.** 70 unidades COB led 200w/220v– 50/60Hz; 3.200k/4.000k; 60° abertura de foco; dimmer linear de 0-100%; display digital; 03 canais protocolo DMX; 29x29x41cm com bandoor;

**8.1.3.3.** 01 técnico operador; ligação material sem console de comando, ligação direta no AC

**8.1.4. FACHADA PALACIO DOS FESTIVAIS: OBS MONTAGEM NO PISO AQUARIO/ RUA COBERTA E MOVING NA ESTRUTURA DE ENTRADA DA RUA COBERTA.**

**8.1.4.1.** 40 unidades par led 100v/240v – 50/60Hz; 270w; 18 led rgbw; 25° ângulo abertura; modo de controle DMX 512; display digital, ip67, com no máximo 28cm de largura; proteção térmica; alto brilho; Posicionadas na fachada e guarda corpo frontal

**8.1.4.2.** 06 unidades refletor 100w led 9000lm bivolt IP66 master; certificado LM-80; IRC > 80; 4000k; dimensões C27,7 x L7,8 x A7,8 cm



- 8.1.4.3.** 10 unidades ribalta de led LONG BAR slim - 24 x 3w/220v – 50/60Hz;rgbw IP65; 10 canais protocolo DMX ; 100x13x11cm
- 8.1.4.4.** 10 moving spot com lâmpada de 1000w short arc discharge de base PGJX36, ip66, 04 shutter blades, sistema de cor cmy, 26.000 lumens;
- 8.1.4.5.** 04 torres de 06m, travadas com cinta catraca no pilares da rua coberta, posicionando e fixando 02 moving por torre interna e 03 moving por torre lateral, os mesmos devem ser na cor preto (bom estado) ou revestidos de lycra preto. Prever 08 peças de 70cm para encaixar entre as torres e as estruturas para fixação. Prever possível montagem de goleira. (verificar esse item com direção artística)
- 8.1.4.6.** 01 técnico operador/programador com experiência em eventos de grande porte;
- 8.1.4.7.** Ligação e controle dos moving e par led com console de controle dmx, 220v – 50/60Hz; 10 playbacks estáticos para acesso rápido; monitor touchscreen 15,4”embutido; ferramenta QuickSketch exclusivo para legendas; suporte MIDI e MIDI timecode; nobreak interno; 04 saídas DMX físicas(expansível até 16 vias artnet; dupla porta ethernet; ferramenta pixel mapping; expansão através de wing,DMX in ou MIDI; controle de cue; suporte para monitor externo; 10 botões programáveis; software titan ou similar;
- 8.1.4.8.** Cabos/acessórios/garras para fixação, ligação e acabamentos;

## **8.1.5. ILUMINAÇÃO MOSTRA PALÁCIO DOS FESTIVAIS e PREMIAÇÃO – MONTAGEM INTERNA, 09 PONTOS DE TALHAS**



- 8.1.5.1.** 16 unidades movinglights lâmpada 280w/220v – 50/60Hz; CCT 7.000k; controle automático e remoto de on/off; ballast – eletrônico; zoom 2,5° a 10° em beam e 5° a 10° em spot; lentes de saída 110mm; total de saída de lumen do equipamento – beam 9.870lm e spot 5.150 lm; 13 dicróica de filtros mais branco; 9 gobos rotativos;14 gobos estáticos; prisma 6 faces lineares e 8 faces circulares; frost; zoom e foco; 16 canais protocolo DMX 512; 575x364x250mm;
- 8.1.5.2.** 12 unidades de par 64 carcaça curta preta foco 5 ; 1kw/220v – 50/60Hz;gelatina corretiva ¼ de CTB
- 8.1.5.3.** 08 unidades par led 100v/240v – 50/60Hz; 190w ;led 19 pcsled 10w rgbw 4 em 1; 25° ângulo abertura; 10 canais protocolo DMX; modo de controle DMX 512;display 4 dígitos, com indicação de energia e de dados;256 intensidade de brilho reguláveis; mix de cores rgbw podendo chegar a 16.000.000 de cores;5 funções embutidas de ajuste de temperatura de cor; função strobo;autoteste;modo de trabalhar master/slave; proteção térmica; alto brilho e projeção a longa distância; IP65; 29,5x28,5x32cm altura;
- 8.1.5.4.** 32 unidades COB led 200w/220v–50/60 Hz; 3.200k/4.000k; 60° abertura de foco; dimmer linear de 0-100%; display digital; 03 canais protocolo DMX; 29x29x41cm com bandoor;
- 8.1.5.5.** 04 unidades de refletor elipsoidal 25°/50° - 750w/220v, completos(íris, facas, porta filtro);refletor facetado dicróico, remove 90% do calor; tubos de lentes intercambiáveis, tubo rotativo +/- 25°; ajuste de lâmpada sem ferramenta; gelatina corretiva ¼ de CTB
- 8.1.5.6.** 02 dimmer digital 12 canais 4.000w por canal com proteção 32A;configuração do display alimentação 220v trifásico entrada energia AC; trifásico 3 fases, neutro e terra; 50/60Hz; entrada



sinal RDM/DMX; com ventilação;painel LCD frontal para comando e ajustes; alimentaçãooAC através de borne; saída com tomada padrão ABNT plug 20 A;

- 8.1.5.7.** 52m de estrutura de alumínio modular, fabricada com tubos redondos; estruturas modulares acopladas entre si; seguem normas brasileiras (ABNT) e normas internacionais(ANSI); especificação de solda EPS – 001; especificação do material de conexões ASTM A 325, incluindo porcas e arruelas de alta resistência compatíveis; especificação do material - alumínio estrutural, chapa, perfis e tubos ASTM 6061-T6, ASTM 6061-T6, ASTM 6082-T6 ; estruturas de torres 300mm x 300mm desenhos posteriormente e dentro das normas estabelecidas pelo fabricante do material de distâncias e pesos; estruturas na cor preto em bom estado ou revestidos na cor preto;
- 8.1.5.8.** Na noite de sexta feira 22.08.2025 serão fixados projetores para premiação do dia 23.08.2025. (verificar esse item com direção artística)
- 8.1.5.9.** 09 talhas manuais 20m/1 ton. e cintas compatíveis com peso (com saco armazenamento corrente); fixadas de forma a manter público seguro;
- 8.1.5.10.** Console de luz, com 7 (sete) saidas DMX físicas (2xDMX512- AB Out, 1xDMX512-A In), tempo real de calculo para 65.536 parâmetros, ou 256 linhas de DMX, 4.096 parâmetros HTP/LTP, USB 2.0 tipo B, Linear timecode 3 (três) pinos, 15 (quinze) faders motorizados, 40 (quarenta) playbacks separados, 16 xkeys, 2 (dois) faders AB motorizados, 5 (cinco) encoders, conectividade para o softwares GrandMA on PC;
- 8.1.5.11.** 01 técnico operador programador de iluminação com experiência em eventos de grande porte;



**8.1.6. ILUMINAÇÃO ABERTURA – RECREIO GRAMADENSE**  
**(apresentação única dia 13/08/2025)**

- 8.1.6.1.** 4 torres de estrutura truss (p30) com 4 metros de altura e base para apoio;
- 8.1.6.2.** 24 PAR LED RGBWA 12w por LED, com lentes 25 graus;
- 8.1.6.3.** 8 refletores mini brut lâmpadas DWE 4x650 w;

**8.2. SONORIZAÇÃO**

**8.2.1. SONORIZAÇÃO PALCO RECREIO GRAMADENSE (12 A 23/08)**

- 8.2.1.1.** 01 Mesa de Som mínimo 8 canais digital.
- 8.2.1.2.** 02 Caixas de som self powered com 1200 watts RMS, cada uma composta com alto falante, 1x15" e driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 60 graus ou com alto falante 1x15" + driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, cobertura horizontal de 60 graus com pedestal
- 8.2.1.3.** 02 Sistemas de microfone sem fio de mão, de mesma marca e modelo (transmissor, receptor e microfone), com faixa dinâmica de entrada de 134db, banda de comutação de até 88MHz, até 146 canais livres de intermodulação no modo padrão, frequência de 470,2 – 550 MHz, para distância máxima do transmissor para receptor de 100 (cem) metros em linha reta;
- 8.2.1.4.** 01 Sistema de CDJ ou Notebook para músicas ambiente.
- 8.2.1.5.** 01 Técnico Operador.

**8.2.2. SONORIZAÇÃO TEATRO ELISABETH ROSENFELD**

- 8.2.2.1.** 01 Mesa de Som mínimo 8 canais digital.



- 8.2.2.2.** 02 Caixas de som self powered com 1200 watts RMS, cada uma composta com alto falante, 1x15" e driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 60 graus ou com alto falante 1x15" + driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, cobertura horizontal de 60 graus com pedestal
- 8.2.2.3.** 02 Sistemas de microfone sem fio de mão, de mesma marca e modelo (transmissor, receptor e microfone), com faixa dinâmica de entrada de 134db, banda de comutação de até 88MHz, até 146 canais livres de intermodulação no modo padrão, frequência de 470,2 – 550 MHz, para distância máxima do transmissor para receptor de 100 (cem) metros em linha reta;
- 8.2.2.4.** 01 Sistema de CDJ ou Notebook para músicas ambiente.
- 8.2.2.5.** 01 Técnico Operador.

### **8.2.3. SONORIZAÇÃO SALA DE COLETIVAS RECREIO**

#### **GRAMADENSE (11 A 23/08)**

- 8.2.3.1.** 01 Console Digital 16 canais, digital.
- 8.2.3.2.** 02 Caixas de som self powered com 1200 watts RMS, cada uma composta com alto falante, 1x15" e driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 60 graus ou com alto falante 1x15" + driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, cobertura horizontal de 60 graus com pedestal
- 8.2.3.3.** 04 Microfone profissional com pedestal de mesa
- 8.2.3.4.** 02 Sistemas de microfone sem fio de mão, de mesma marca e modelo (transmissor, receptor e microfone), com faixa dinâmica de entrada de 134db, banda de comutação de até 88MHz, até 146 canais livres de intermodulação no modo



padrão, frequência de 470,2 – 550 MHz, para distância máxima do transmissor para receptor de 100 (cem) metros em linha reta;

**8.2.3.5.** 01 Técnico Operador.

#### **8.2.4. SONORIZAÇÃO COLETIVAS HOMENAGEADOS (5 DIAS / LOCAIS A DEFINIR)**

**8.2.4.1.** 01 Mesa de Som mínimo 8 canais, digital.

**8.2.4.2.** 02 Caixas de som self powered com 1200 watts RMS, cada uma composta com alto falante, 1x15" e driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 60 graus ou com alto falante 1x15" + driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, cobertura horizontal de 60 graus com pedestal

**8.2.4.3.** 02 Sistemas de microfones sem fio de mão, de mesma marca e modelo (transmissor, receptor e microfone), com faixa dinâmica de entrada de 134db, banda de comutação de até 88MHz, até 146 canais livres de intermodulação no modo padrão, frequência de 470,2 – 550 MHz, para distância máxima do transmissor para receptor de 100 (cem) metros em linha reta;

**8.2.4.4.** 1 Técnico Operador.

#### **8.2.5. SONORIZAÇÃO PALÁCIO DOS FESTIVAIS (11 A 23/08)**

**8.2.5.1.** 01 Console Digital com no mínimo 32 canais –

**8.2.5.2.** 01 Processador

**8.2.5.3.** 12 Caixas de som Line Array, two-way com alto falantes 2x8" ou 2x10" + driver de 1,4" ou 1,75" com resposta de frequência de 100Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 110 graus, posicionadas em 02 pontos, com no mínimo 1.200w rms



contínuo por caixa (não será aceito sem no mínimo 2 falantes por caixa, e com as características mínimas descritas), fixadas com talhas/catraca e ou estrutura truss fixadas na estrutura do Palácio dos Festivais.

- 8.2.5.4.** 04 caixas de som line array two way, posicionadas na altura do palco (em torno de 01m), ou similar, podendo ser posicionada sob a caixa de subgrave, e ou posicionada de acordo e na altura adequada p front.
- 8.2.5.5.** 02 Caixas subgrave 2x18, com resposta de frequência de 28Hz a 200Hz, 132db, com no mínimo 1.200w rms contínuo por caixa.
- 8.2.5.6.** 02 Colunas de som, com no mínimo 720w rms cada.
- 8.2.5.7.** 02 Monitores de palco 1x12, com no mínimo 500w rms cada.
- 8.2.5.8.** 02 Caixas de som self powered com 1200 watts RMS, cada uma composta com alto falante, 1x15" e driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 60 graus ou com alto falante 1x15" + driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, cobertura horizontal de 60 graus com pedestal.
- 8.2.5.9.** 01 Mainpower
- 8.2.5.10.** 01 Multicabo de 32 vias.
- 8.2.5.11.** 04 Sistemas de microfone sem fio de mão, de mesma marca e modelo (transmissor, receptor e microfone), com faixa dinâmica de entrada de 134db, banda de comutação de até 88MHz, até 146 canais livres de intermodulação no modo padrão, frequência de 470,2 – 550 MHz, para distância máxima do transmissor para receptor de 100 (cem) metros em linha reta;



- 8.2.5.12. 02 Distribuidor e Amplificadores de Antena para 4 transmissores.
- 8.2.5.13. 04 Sistemas profissionais de In Ear Sem fio com fone e com transmissor sintonização de banda de 72 MHz, controle por rede por meio do software Wireless Workbench.
- 8.2.5.14. 02 Microfone Goodseneck profissional
- 8.2.5.15. 01 Sistema CDJ
- 8.2.5.16. 02 Caixas de som self powered com 1200 watts RMS, cada uma composta com alto falante, 1x15" e driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 60 graus ou com alto falante 1x15" + driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, cobertura horizontal de 60 graus com pedestal.
- 8.2.5.17. 01 Técnico Operador/programador
- 8.2.5.18. 01 Auxiliar Técnico.
- 8.2.5.19. 01 Operador de Trilhas.

## **8.2.6. SONORIZAÇÃO ABERTURA RECREIO GRAMADENSE (13/08)** – apresentação única.

- 8.2.6.1. 01 Mesa de Som Digital no mínimo 32 canais.
- 8.2.6.2. 02 sistemas de som torre, com subwoofer de 18" e coluna line com no mínimo 3.000w.
- 8.2.6.3. 04 Caixas de monitor (retorno) com no mínimo 500w rms (contínuo)
- 8.2.6.4. 02 Caixas de som self powered com 1200 watts RMS, cada uma composta com alto falante, 1x15" e driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, com cobertura horizontal de 60 graus ou com alto falante 1x15" + driver de 1", com resposta de frequência de 80Hz a 16kHz, cobertura horizontal de 60 graus com pedestal.



- 8.2.6.5.** 01 Sistema de CDJ ou Notebook para músicas ambiente.
- 8.2.6.6.** 12 – microfones condenser com pedestal para cordas
- 8.2.6.7.** KIT– mic bateria (bumbo/caixa/over)
- 8.2.6.8.** 04 Sistemas de microfone sem fio de mão, de mesma marca e modelo (transmissor, receptor e microfone), com faixa dinâmica de entrada de 134db, banda de comutação de até 88MHz, até 146 canais livres de intermodulação no modo padrão, frequência de 470,2 – 550 MHz, para distância máxima do transmissor para receptor de 100 (cem) metros em linha reta com pedestal;
- 8.2.6.9.** 01 – caixa amplificada para bx elétrico e p10 baixo elétrico;
- 8.2.6.10.** 06 – mic condenser cápsula larga para coral com pedestal
- 8.2.6.11.** Piano L + R
- 8.2.6.12.** Guitarra – p10
- 8.2.6.13.** 01 Técnico Operador com experiência em orquestra.
- 8.2.6.14.** 02 Auxiliar Técnico

### **8.2.7. SONORIZAÇÃO RUA COBERTA (12 A 23/8)**

- 8.2.7.1.** 01 Mesa de Som mínimo 8 canais digital
- 8.2.7.2.** 01 Processador –
- 8.2.7.3.** 12 Caixas do som profissional com no mínimo 1.200 w cada, fixadas na estrutura/pilares da rua coberta/ ou com pedestal (se necessário)
- 8.2.7.4.** 01 Sistemas de microfone sem fio de mão, de mesma marca e modelo (transmissor, receptor e microfone), com faixa dinâmica de entrada de 134db, banda de comutação de até 88MHz, até 146 canais livres de intermodulação no modo padrão, frequência de 470,2 – 550 MHz, para distância máxima do transmissor para receptor de 100 (cem) metros em linha reta;



- 8.2.7.5. 01 Sistema de CDJ ou Notebook para músicas ambiente.
- 8.2.7.6. 01 Técnico Operador
- 8.2.7.7. Cabos com 150m cada, sendo um HDMI e outro SDI conectados da rua coberta até a parte interna do Palácio dos Festivais para transmissão simultânea.
- 8.2.7.8. Todo sistema elétrico, bem como os artefatos devem estar aterrados conforme normas da ABNT;

### **8.2.8. MONTAGEM DE ESTRUTURA P30 – FACHADA AQUÁRIO**

- 8.2.8.1. Deverá ser montado estrutura em P30 para a execução da fachada do Aquário, conforme croqui da Contratante. O travamento e contraventamento deverá ser executado através de travessas, mão-francesas, tubos ou similares não podendo ser utilizados reservatórios de águas (e/ou similares) ou estacas metálicas com cintas fixadas no piso/paredes/laje.
- 8.2.8.2. Caso seja necessário a utilização de peças complementares para estes contraventamentos e travamentos, os mesmos serão responsabilidades da Contratada. Para eventuais dúvidas, sugere-se que seja realizada uma visita técnica ao local.

### **8.3. PAINEL DE LED E PÚLPITO DE LED**

- 8.3.1. 18 m<sup>2</sup> de painel de LED com grau de proteção ip66, com módulos de 05m x 1m e pixel pitch máximo de 4,8mm, potência máxima de 300 watts, montados na fachada do cinema, conforme imagem em anexo;
- 8.3.2. 02 processadoras display de LED, entrada DP12, com resolução máxima de 4096 x 2160 @60 hz e resolução mínima de 640 x 480 @ 24 hz, resoluções personalizadas suportadas, suporta HDCP 1.3, capacidade de 8.800.000 pixel, 2 entradas DVI, 02 entradas HDMI,



16 portas ethernet gigabit neutrik, portas óticas 10G, porta de entrada para dispositivos em cascata, porta de entrada para conexão com PC, conector de entrada Genlock;

**8.3.3.** 02 main power de energia

**8.3.4.** 02 servidores de vídeo com as seguintes configurações cada – software resolume 7 instalado, AMD RYSEN THREADRIPPER 1950X 16-CORE, PROCESSADOR 3.7GHZ, RAM 32 GB, SISTEMA OPERACIONAL 64BITS, 03 placas de vídeo dedicada tipo P5000 e notebook para reprodução do conteúdo.

**8.3.5.** 30m de estruturas truss p.30, incluindo todas as peças lineares, cubos, angulos, parafusos, grepos, cintas, manilhas, cintas catraca, tubos, pesos e algemas que sejam necessários a sua sustentação/fixação na estrutura do Palácio dos Festivais;

**8.3.6.** Púlpito de LED – 2m<sup>2</sup> de Painel de Led. Púlpito padrão projetado em madeira, com espaço e contenção das folhas, tendo 130cm de altura na parte frontal, e 110cm de altura atrás e 110cm de largura com um painel de led de 100cmx100cm fixado na estrutura, profundidade de 60cm com um painel de led de 100cm de altura por 50cm de largura em cada lateral. O painel de led deverá estar plenamente alinhado com a madeira com acabamento nas bordas. Todas as partes que não estiverem com telão deverão receber plotagem/adesivagem com a arte do Festival (será fornecida para Contratante).

**8.3.6.1.** A contratada deverá apresentar projeto do item 8.3.6. para prévia aprovação da direção artística.

**8.3.7.** O painel de led deve seguir os padrões do painel já especificado, com processador, main power, servidor e notebook para reprodução de conteúdo.

**8.3.8.** Deve ser fornecido todos os acessórios necessários para montagem dos equipamentos;



- 8.3.9.** Todo equipamento deve ser fixado evitando deslocamentos em caso de colisão ou ação do vento;
- 8.3.10.** Fiação em quantidade suficiente (energia, sinal, conversores óticos, rede ethernet, fibra óptica etc.), necessária para ligação de todo sistema de vídeo, todo sistema elétrico, bem como todo o sistema de aterramento dos painéis devem estar em conformidade com as normas da ABNT; todos os acessórios e equipamentos necessários para total funcionamento do sistema serão considerados insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos e devem estar inclusos no valor;
- 8.3.11.** Acessórios ou itens de fixação não especificados anteriormente, como cintas, manilhas, cabos de aço, ou qualquer material necessário a segurança da estrutura deverá ser fornecido em quantidade suficiente e serão considerados insumos necessários a segurança do evento e devem estar inclusos no valor;
- 8.3.12.** A empresa deve se responsabilizar pela contratação e fornecimento de equipamentos para trabalho em altura (plataformas elevatórias, andaimes, escadas, etc.), quando for necessário e serão considerados insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos e devem estar inclusos no valor;
- 8.3.13.** Todo o equipamento deve estar funcionando satisfatoriamente, a empresa deverá ter placas de reserva e qualquer troca ou manutenção deve ser feita imediatamente, bem como testes e checagem com tempo suficiente para se fazer trocas ou reparos. Equipamentos que não forem trocados ou concertados a tempo terão seu valor descontado proporcionalmente;
- 8.3.14.** 01 Operador de vídeo com experiência em sistemas resoluve e transmissão;



- 8.3.15.** 01 Responsável técnico pelo sistema de painel de LED com experiência em eventos de grande porte;
- 8.3.16.** 01 técnico em painel de LED, habilitados a prestar serviço em altura, com experiência em eventos de grande porte;
- 8.3.17.** Todos os trabalhadores devem possuir certificação NR10 e NRR35 válidas;
- 8.3.18.** Técnicos em painel de LED para montagem, habilitados a prestar serviço em altura, com experiência em eventos de grande porte;



**OBSERVAÇÃO:** Todos os cabos XLR, P10, RCA x P10, RCA x P2, cabo MIDI e cabos para a ligação das interfaces, consoles, computadores. Todos os cabos, estruturas e conexões das caixas de som e sistema de iluminação, main



power, cabos de AC de todo o sistema discriminado acima, talhas, cintas, cintas catraca, pedestais, cabos, passa cabo, pilhas, baterias, software, consoles, receptores, e acessórios necessários para total funcionamento dos sistemas do espetáculo. Fiação em quantidade suficiente (energia e sinal), necessária para ligação de todo sistema de som e luz conforme os projetos, devendo toda a fiação estar dentro das normas ABNT de conexão e capacidade contando com alguma sobra para possíveis mudanças do plano de som e luz; Todos os equipamentos descritos devem estar com seus respectivos acessórios (garras, íris, pantalhas, bandoos etc A empresa deve se responsabilizar pela contratação e fornecimento de equipamentos para trabalho em altura (plataformas elevatórias, andaimes, escadas, etc.), quando for necessário e serão considerados insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos e devem estar inclusos no valor; Toda equipe técnica suficiente para atender a montagem e toda logística além do cumprimento de todo cronograma de apresentações;

## **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

- 9.1.** Entrega de todos os itens e serviços descritos neste Termo de Referência, montados e em funcionamento: 11/08/2025.
- 9.2.** Estreia do evento: 13/08/2025.
- 9.3.** Evento: 13/08/2025 à 23/08/2025.
- 9.4.** Desmontagem: de 24/08/2025 à 25/08/2025.
- 9.5.** As datas poderão sofrer alterações sem aviso prévio, devendo a contratada seguir o calendário oficial do evento;

## **10. PAGAMENTO**

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de



projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

## **11. OBRIGAÇÕES**

### **11.1. DA CONTRATANTE**

- 11.1.1.** Permitir o livre acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços.
- 11.1.2.** Fornecer à CONTRATADA o espaço físico para a realização dos serviços e para a instalação e operação dos elementos relacionados neste memorial descritivo;
- 11.1.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;

### **11.2. DA CONTRATADA**

- 11.2.1.** Ser responsável por todas as etapas de locação e operação de sistemas de sonorização, painel de led e iluminação incluindo planejamento, execução e montagem, desmontagem e manutenção durante todo período dos espetáculos, ficando a sua montagem e desmontagem vinculada aos prazos descritos no item 10.
- 11.2.2.** Fornecer todos os equipamentos necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição dos serviços.
- 11.2.3.** Garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos



necessários para a realização dos serviços, como maquinário geral, parafusadeira, furadeira, acessórios, entre outros equipamentos ou materiais não anteriormente descritos, que por ventura se tornem necessários para plena realização de todas as etapas do projeto, cabendo a contratada arcar com os possíveis custos que venham a ser gerados.

- 11.2.4.** Garantir que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.
- 11.2.5.** Prestar os serviços descritos no edital, devendo submeter-se à eventuais ajustes técnicos propostos pela direção artística do evento;
- 11.2.6.** Fornecer todos os materiais necessários para execução deste memorial descritivo, incluindo equipe de montagem e desmontagem e todo suporte necessário para esta equipe, incluindo todos os equipamentos, plataformas elevatórias e outros que se fizerem necessários.
- 11.2.7.** Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais necessários à execução do serviço.
- 11.2.8.** Responsabilizar-se pela contratação de funcionários em número suficiente para a perfeita realização dos serviços.
- 11.2.9.** Responsabilizar-se pela remuneração de todos os contratados para a execução dos serviços, bem como a imediata substituição dos profissionais nos casos de ausência ou não correspondência das funções pretendidas com a contratação.
- 11.2.10.** Coordenar a equipe para o fiel cumprimento dos serviços.
- 11.2.11.** Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público restaurando e ou substituindo qualquer parte danificada durante a execução dos serviços.



- 11.2.12.** Responsabilizar-se pelas obrigações sociais de proteção dos profissionais contratados, bem como todas as obrigações da execução contratual, incluindo salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações pertinentes à execução dos serviços, sendo inclusive vedada denúncia a lide e chamamento ao processo.
- 11.2.13.** A equipe técnica que trabalhará no local deverá estar devidamente registrada e com os respectivos cursos sobre as NBR vigentes e de acordo com seu cargo, dentro do prazo de validade. Desta forma, a empresa contratada deverá indicar anteriormente ao início das atividades quem serão os técnicos responsáveis que manusearão eletricidade básica e trabalhos em altura e apresentando certificação NR10 e NR35 válidas destes profissionais, bem como a identificação de qualquer funcionário que acessará o evento.
- 11.2.14.** A empresa contratada deverá indicar anterior ao início das atividades quem serão os técnicos responsáveis que irão manusear eletricidade básica e trabalhos em altura e apresentando certificação NR10 e NR35 válidas destes profissionais.
- 11.2.15.** Manter o ambiente de ordem e respeito nos locais de trabalho, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos, repudiando atos de agressão física e moral, afastando, se necessário, os profissionais que as provocarem.
- 11.2.16.** Qualquer dúvida surgida por ocasião da prestação do serviço deverá ser dirimida em conjunto com a direção artística;
- 11.2.17.** Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher encargos sociais referentes, assim como



alimentação, estadia quando necessária e quaisquer despesas referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.

- 11.2.18.** Responsabilizar-se pela execução, supervisão, acompanhamento técnico, reposição e manutenção, montagem, desmontagem e operação de sistemas de sonorização, painel de led e iluminação e demais serviços por ela executados, durante todo evento, com fornecimento de documento de responsabilidade técnica por engenheiro civil, engenheiro elétrico, engenheiro mecânico ou arquiteto de acordo com o seu órgão fiscalizador (ART, RRT, TRT, etc.).
- 11.2.19.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar laudos conclusivos de estabilidade estrutural de todos os elementos e demais laudos necessários ao PPCI (M1, M2 e M3), ou que se fizerem necessários, com ART fornecida por responsável técnico, com especificações para suportar esforços solicitantes permanentes, devendo ser feita uma vistoria e entrega de laudo para a fiscalização da Gramadotur, após a entrega dos serviços.
- 11.2.20.** Submeter qualquer solução técnica para a prestação de serviços ao acompanhamento, supervisão, concordância e a aprovação da direção artística e do fiscal do contrato, antes de sua execução.
- 11.2.21.** Acompanhar todos os ensaios e passagem de som e marcação de luz prestando os eventuais serviços de ajustes e manutenções, sempre que necessário.
- 11.2.22.** Responsabilizar-se pelo zelo do patrimônio público;
- 11.2.23.** A empresa contratada deverá respeitar os protocolos de segurança sanitárias vigentes no Estado do RS e Município de Gramado e suas alterações, orientando funcionários quanto a cuidados individuais e coletivos;



- 11.2.24.** A empresa contratada deverá ser responsável por quaisquer manutenções e/ou substituição de peças ou partes que sejam danificadas, seja pelas intempéries climáticas ou pela utilização pelo elenco e equipes de produção, durante o período do evento;
- 11.2.25.** Os equipamentos que ficarem expostos a sol e chuva, deverão ter pleno funcionamento, tendo em vista que a estética de todos os equipamentos deve se manter sóbria, limpa, na cor preto fosco, não podendo ser utilizado materiais de cobertura com tamanhos e estéticas distintas.
- 11.2.26.** Fiação em quantidade suficiente (energia e sinal), necessária para ligação de todo sistema conforme os projetos de som e luz, prevendo cabos blindados e sistema backup, devendo toda a fiação estar dentro das normas ABNT de conexão e capacidade contando com alguma sobra para possíveis mudanças do plano de som e luz;
- 11.2.27.** Toda fiação deve ser organizada de forma satisfatória mantendo discrição e o ambiente limpo.
- 11.2.28.** Todo sistema elétrico, bem como os artefatos devem estar aterrados conforme normas da ABNT;
- 11.2.29.** Fornecer passa cabos em quantidades suficientes para todas as áreas de passagem ou espaço em que o público possa ter contato direto com sobra para reserva técnica;
- 11.2.30.** Todos os equipamentos descritos devem estar com seus respectivos acessórios;
- 11.2.31.** Todos os equipamentos devem contar com cabo de segurança confeccionado em cabo de aço e mosquete com dimensionamento correto pelo peso de equipamento;



- 11.2.32.** Responsabilizar-se por possíveis erros causados pela Contratada, realizando a devida correção sem ônus para a Contratante;
- 11.2.33.** Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco e exigir da contratante a resposta por escrito da ciência da situação.
- 11.2.34.** Emitir Documento Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- 11.2.35.** Garantir que a estrutura do local suporte as cargas a serem içadas de todos os locais onde houver montagens de luz e som;
- 11.2.36.** É necessário que a empresa providencie a organização dos cabos de energia para que fiquem todos agrupados (sempre que possível) e protegidos por meio de condutor corrugado, passa cabos e outros semelhantes;
- 11.2.37.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.2.38.** Todo o equipamento deve estar funcionando satisfatoriamente e qualquer troca ou manutenção deve ser feita antes do início do evento, bem como testes e checagem com tempo suficiente para se fazer trocas ou reparos. Equipamentos que não forem trocados ou consertados a tempo terão seu valor descontado proporcionalmente;
- 11.2.39.** A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente da justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou qualquer pessoa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatória, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte quatro horas);



## 12. TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR TOTAL
ESPAÇO COBERTO	ILUMINAÇÃO	<b>8.3.1.</b>	R\$ 4.839,97
TEATRO	ILUMINAÇÃO	<b>8.3.2.</b>	R\$ 11.211,73
RUA COBERTA	ILUMINAÇÃO	<b>8.3.3.</b>	R\$ 10.465,00
FACHADA PALÁCIO	ILUMINAÇÃO	<b>8.3.4.</b>	R\$ 34.467,06
MOSTRA PALÁCIO	ILUMINAÇÃO	<b>8.3.5.</b>	R\$ 38.060,87
ABERTURA	ILUMINAÇÃO	<b>8.3.6.</b>	R\$ 7.565,61
PALCO RECREIO	SONORIZAÇÃO	<b>8.4.1.</b>	R\$ 7.697,38
TEATRO	SONORIZAÇÃO	<b>8.4.2.</b>	R\$ 7.697,38
SALA COLETIVAS	SONORIZAÇÃO	<b>8.4.3.</b>	R\$ 8.204,10
COLETIVAS	SONORIZAÇÃO	<b>8.4.4.</b>	R\$ 5.593,04
HOMENAGEADOS			
PALÁCIO	SONORIZAÇÃO	<b>8.4.5.</b>	R\$ 38.819,01
ABERTURA	SONORIZAÇÃO	<b>8.4.6.</b>	R\$ 21.048,00
RUA COBERTA	SONORIZAÇÃO	<b>8.4.7.</b>	R\$ 14.027,97
ESTRUTURA	FACHADA	<b>8.5.</b>	R\$ 12.589,36
FACHADA	LED	<b>8.6.</b>	R\$ 21.124,41

TOTAL R\$ 243.410,89

## 13. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.



#### 14. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

#### 15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1.** Nenhum ajuste ou alteração no projeto poderá ser realizado sem o conhecimento e autorização da direção artística.
- 15.2.** Este termo de referência foi idealizado conforme necessidade do evento. O mesmo poderá sofrer alterações conforme a necessidade de segurança, mas para tanto, deverá ser informada a Contratada com a finalidade de preservação da concepção e proposta estética do evento;
- 15.3.** Nenhum ajuste ou alteração poderá ser realizado sem o conhecimento e compatibilização de projeto pelo responsável pelo projeto. Todo e qualquer ajuste deve ser antes comunicado e aprovado junto a direção artística do evento;

 **Assinado eletronicamente**  
por:  
TIAGO FARIAS SCHMITT  
\*\*\*.376.590.\*\*  
18/06/2025 15:11:56  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

**Tiago Farias Schmitt**  
**Assessor de Eventos**  
**Matrícula 175**



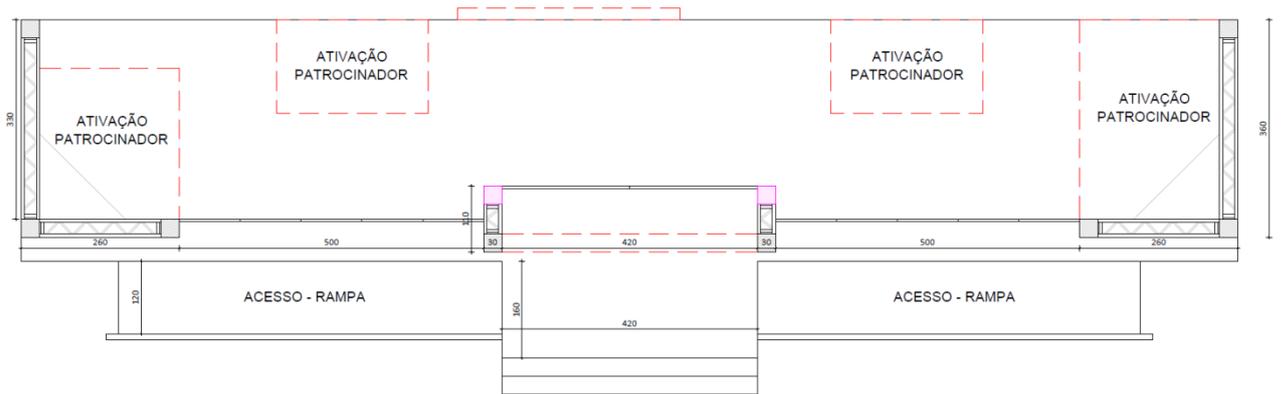


ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/06/2025 15:12 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.ipm.com.br/p38807edf23651>.

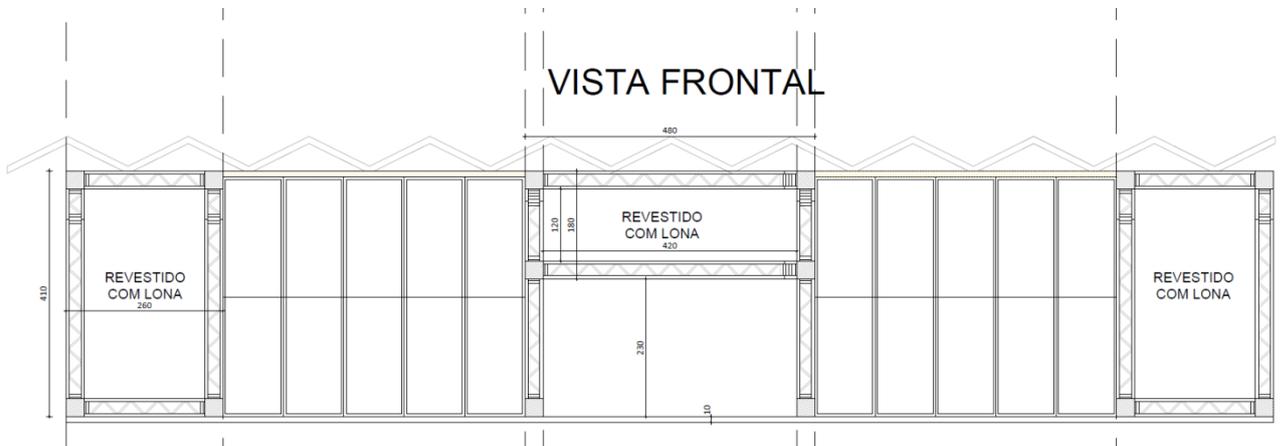


**ANEXO 1**

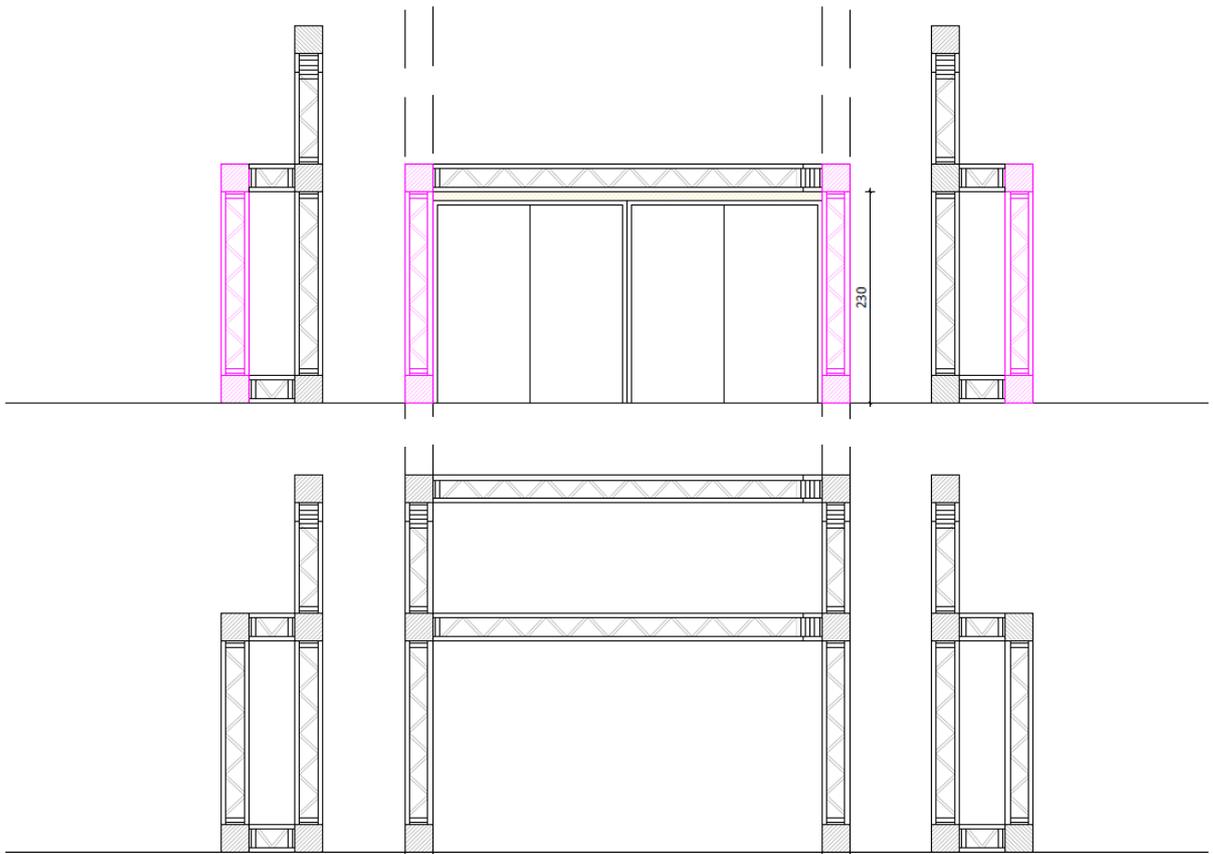
**PLANTA BAIXA**



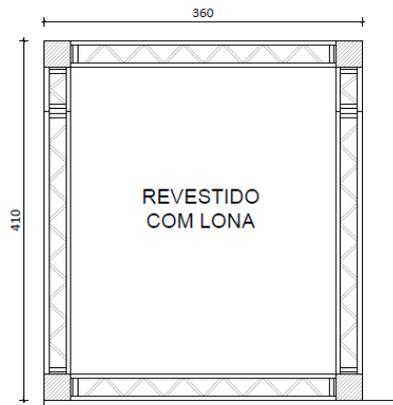
**VISTA FRONTAL**



## DETALHE ENTRADA PRINCIPAL



## VISTA LATERAL



Vista lateral esquerda



## VISTA LATERAL



Vista lateral direita

**RELAÇÃO DE PEÇAS** (sem considerar contraventamentos, travamentos e todos acessórios necessários)

PEÇAS	QTIDE (un.)
200mm	5
500mm	12
1000mm	2
2000mm	8
3000mm	14
4000mm	3
CORNER	26
CORNER 15°	4

Obs: ,Todos os acessórios devem estar inclusos, incluindo todas as peças lineares, cubos, angulos, parafusos, grepos, cintas, manilhas, cintas catraca, tubos e algemas que sejam necessários para sustentação e/ou fixação na estrutura do Palácio dos Festivais;

